



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, 77 – Centro – Barbalha - Ceará - CEP 63090-015

Fone. (88) 3532 3316. E-mail: legislativobarbalha@gmail.com

Projeto de Lei Nº 10/2024

INSTITUI A SEMANA YANNY BRENA, SEMANA DE COMBATE AO FEMINICÍDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Barbalha a Semana Yanny Brena-Semana Municipal de Combate ao Femicídio, a ser realizado, anualmente, na terceira semana do mês de março.

§ 1º Os dias que compreendem a Semana referida no caput deste artigo não serão considerados feriados civis.

§ 2º A Semana prevista nesta Lei passa a integrar o Calendário Cívico e Cultural do município de Barbalha.

Art. 2º- Na Semana de Combate ao Femicídio, serão realizadas campanhas, debates, seminários, palestras, divulgação educativa, entre outras atividades, para conscientizar a população sobre a importância do combate ao feminicídio e a outras formas de violência contra a mulher por razões da condição do sexo feminino.

Art. 3º- Compete à Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, através da Casa da Mulher Barbalhense a realização da Semana Municipal de Combate ao Femicídio.

Art. 4º- O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, para a execução das atividades do equipamento, segundo a Lei Nº 2.769/2023.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, 77 – Centro – Barbalha - Ceará - CEP 63090-015

Fone. (88) 3532 3316. E-mail: legislativobarbalha@gmail.com

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
em 01 de fevereiro de 2024.

Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles

Vereador

Autor



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, 77 – Centro – Barbalha - Ceará - CEP 63090-015

Fone. (88) 3532 3316. E-mail: legislativobarbalha@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Na sociedade brasileira, é notório o crescimento de casos de feminicídio, o que pode ser observado nos noticiários. Dessa forma, é importante discutir a igualdade de gênero e políticas públicas de proteção às mulheres vítimas de violência, para que se possa efetivar o princípio constitucional da dignidade humana.

Este Projeto de Lei tem como objetivo instituir no município de Barbalha a Semana Municipal de Combate ao Feminicídio, a ser realizado, anualmente, na terceira semana do mês de março. O nome da Semana foi escolhido devido o Crime de Feminicídio que ocorreu no dia 03 de março, onde Yanny Brena Alencar Araújo, médica e presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte foi brutalmente assassinada pelo seu namorado.

A Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, através da Casa da Mulher Barbalhense, realizará a Semana Municipal de Combate ao Feminicídio, haja vista que a Casa da Mulher Barbalhense, instituída pela Lei Nº 2.769/2023, tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher e compete também promover ações educativas sobre a prevenção a violência contra as mulheres e o estímulo à igualdade de gênero.

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
em 01 de fevereiro de 2024.

Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles

Vereador

Autor